

Ao dia um do mês março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala da equipe de Supervisão Educacional da SMECT realizou-se a reunião de estudo da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, com a presença dos seguintes conselheiros: Alessandra Satiro, Carlos Roberto Marinho e Maria Andrade Rodrigues, para iniciar o estudo sobre o ciclo de alfabetização e as possibilidades de retenção no segundo ano de escolaridade do Ensino Fundamental. A conselheira Maria pontua que a Equipe de Supervisão Educacional fez um estudo sobre o caso, no qual concluíram que o ciclo de alfabetização foi estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº07/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental, que até a presente data não foi revogada, sendo, portanto, válida. Além disso, esse estudo ressalva que a Resolução CNE/CP nº 02/2017 não trata especificamente da retenção, ressalta e garante o direito do aluno à aprendizagem até o 2º ano de escolaridade. Consideramos que o estudo realizado é pertinente, mas entendemos que a Deliberação CME-TR nº 02/2014, que estabelece normas e procedimentos para o desenvolvimento do ciclo Sequencial de Alfabetização da rede municipal, precisa ser revista para adequá-la à Resolução CNE/CP nº 02/2017(BNCC) e Lei nº 4208, de 22 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação). Além disso, analisamos a legislação do município vizinho, Comendador Levy Gasparian, que reorganizou o ciclo de alfabetização através da Resolução CME nº 01/2019. Concluimos que o embasamento utilizado realmente não garante uma mudança dentro do ciclo, pois só consideram as legislações que garantem o direito à aprendizagem, mas tem pontos interessantes que podem ser aproveitados na revisão da Deliberação do ciclo, como a criação de uma avaliação diagnóstica a ser aplicada a todos os alunos no final do 2º ano do Ensino Fundamental, que poderá servir de base de análise para uma possível manutenção do aluno no segundo ano, em caso excepcionais, amplamente analisados pela equipe pedagógica da unidade. Mas a conselheira Alessandra ressalva que devemos aguardar mais um pouco para fazer as alterações, pois o MEC já está estruturando uma nova Política Nacional de Alfabetização, que provavelmente vai ser relevante na construção dessa revisão da legislação do ciclo. Todos os conselheiros concordaram e vamos levar essa sugestão para a próxima reunião do CME. Sem mais nada a constar eu, Maria Andrade Rodrigues Silva, lavro a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Três Rios, 01/03/2023. _____